



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.803.125/0001-83

Projeto de lei nº. 040/2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalações de banheiros nos Supermercados e agencias Bancárias no Município de Anchieta para seus usuários.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas aprova e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigada a instalação de banheiros em todos os Supermercados e Agencias Bancárias do nosso município.

Art. 2º. Os estabelecimentos que ainda não possuem banheiros terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulisses Guimarães 19 de agosto de 2013.


Carlos Waldir Mulinari de Souza

Vereador

Câmara Anchieta-ES - 19-Ago-2013-16:39-001684-1/2